



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**CONTRATO Nº 014, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Justificativa para Dispensa de Licitação OXX/2022**

**Lei nº 8.666/93 art.24,X,c/c art.25**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE DIREITO DE EXTRAÇÃO E RETIRADA DE SAIBRO E CASCALHO COM PASSAGEM DE VEÍCULOS ATÉ O LOCAL DE EXPLORAÇÃO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de extração e retirada de saibro e cascalho, bem como direito de passagem as partes a seguir representadas, de um lado, como OUTORGANTE o **ESPÓLIO DE ALCIDES HILLER**, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Garibaldi/Rio Ada, neste Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CPF nº 382.832.809/10, Carteira de Identidade nº 1.048.842-1, neste ato representado pelas suas únicas Herdeiras Sra. **LÉIA DAIANE FRONZA**, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade nº5.326.610, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº067.738.159-08, residente e domiciliada na Estrada Geral Rio Ada, s/nº, Bairro Rio Ada, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000 e **LAURA CRISTINA HILLER FORMIGARI**, brasileira, casada, costureira, portadora da cédula de identidade nº4.682.144, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº006.608.149-19, residente e domiciliada na Estrada Geral Rio Ada, s/nº, Bairro Rio Ada, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, e de outro, como OUTORGADO o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, entidade pública, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 205, cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo seu Prefeito Senhor Jorge Luiz Stolf, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Rio dos Cedros - SC., entre si ajustaram e contrataram o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Sendo o OUTORGANTE, proprietário de um terreno rural, matrícula nº 3-9142, livro nº 2, situado na localidade de Garibaldi/Rio Ada, concedendo o direito de passagem para a extração e retirada de saibro e cascalho, que será destinado a conservação de estradas do Município.

**Parágrafo Primeiro** – Fica concedido também autorização de passagem até o local da extração, dos veículos da frota municipal e seus agentes públicos.

**Parágrafo Segundo** – O presente instrumento e todo o contido no Processo Administrativo de Aquisição Direta por Dispensa de Licitação 013/2022 são complementares entre si de modo que qualquer obrigação que conste de um e tenha sido omitida em outro será considerada válida e obrigará as partes signatárias.

**Parágrafo Terceiro** - Aplica-se a esta Dispensa de Licitação, nos casos omissos, a seguinte legislação:

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Federal nº 14.133/21 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;



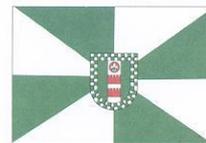
## MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Lei Orgânica do Município;

Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor; e,

Lei Federal nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro.

Lei Federal nº 4.504/64 - Estatuto da Terra

Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de Mineração (em especial, art.2º, parágrafo único)

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de exploração do objeto constante do presente contrato terá início, contado desde a data da assinatura do contrato, convalidados os atos praticados anteriormente, ou seja, de **01 DE FEVEREIRO DE 2022** com término em **31 DE JANEIRO DE 2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Como forma de pagamento pelo uso e exploração do solo, o OUTORGADO, pagará o valor total de **R\$7.305,76 (SETE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)** pelo prazo estipulado, cujo valor será pago até o dia **25/02/2022**.

**Parágrafo 1º.** O valor da integralidade dos aluguéis será depositado no BANCO Nº085 - VIACREDI COOPERATIVA DE CRÉDITO, AGÊNCIA 0101, CONTA CORRENTE Nº702.116.0, de TITULARIDADE DE LEIA DAIANE FRONZA.

**Parágrafo 2º.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
0402 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
2678200202008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
33903615 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

**CLÁUSULA QUARTA** - O OUTORGANTE, não poderá rescindir o presente contrato, até o cumprimento integral do prazo estipulado na cláusula segunda, a não ser por força maior ou qualquer outra ocorrência que venha impossibilitar o pré-estabelecido.

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de passagem pelas terras de Alcides Hiller, cabe ao OUTORGANTE, que em caso de proibição daquele, responderá este pelos prejuízos que venha sofrer o OUTORGADO.

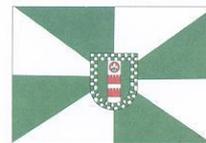
**CLÁUSULA SEXTA** - O Município preservará fontes de água, árvores, cercas, edificações, não causando qualquer dano à natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Não permitirá o OUTORGADO, a presença de pessoas estranhas no local da extração, a não ser as partes contraentes.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os danos ou esbulhos que por ventura venham ser causados, nos bens onde se localiza a mina e no percurso da estrada em terras de Alcides Hiller



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



e do OUTORGANTE, serão indenizados pelo OUTORGADO Município de Rio dos Cedros, independentemente de notificação.

**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato é irrevogável e irretocável, com seus efeitos extensivos aos herdeiros e ou sucessores de ambas as partes.

Finalmente os contratantes, justos, cientes e contratados, elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC., para dirimirem dúvidas oriundas deste instrumento. Assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio dos Cedros, 01 de Fevereiro de 2022.

**LAURA CRISTINA HILLER FORMIGARI**

Outorgante

**LÉIA DAIANE FRONZA**

Outorgante

**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**

Jorge Luiz Stolf - Prefeito

Outorgado

Testemunhas:

**Diego Ricardo Fernandes**  
Secretário de Infraestrutura

**Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo**  
Advogado – OAB/SC 17.721 - visto